

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1wzDT18rFZOxQ&chave2=Ug6cwwspn\_cKcJ5cvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04399237945-HENRIQUE BARRETO|29452823801-RAFAEL GONCALVES DENARDI  
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

**ATA DA 70ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 30 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, subsolo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-000 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: Sr. Rafael Gonçalves Denardi; e Secretário: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima.

**4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) Aprovação da mudança do endereço da filial de Ribeirão Preto – SP; (ii) pedido de afastamento do Vice-Presidente de Vendas e Marketing da Companhia; (iii) Eleição do novo Vice-Presidente de Vendas e Marketing da Companhia; (iv) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

**5. Deliberações:** Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

**5.1.** Aprovada a alteração do endereço das filiais da companhia nas cidades de **Ribeirão Preto (SP)**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0007-05, registrada na JUCESP sob o NIRE 35903034432, passando da Avenida Presidente Vargas, 1.527, Jardim Irajá, Ribeirão Preto- SP, CEP: 14.020-277, Sala Inglaterra – Coworking Global Hub, para Avenida Presidente Vargas, 1.527, Jardim Irajá, Ribeirão Preto- SP, CEP: 14.020-277, Coworking Global Hub.

**5.2.** Aprovado o pedido de afastamento, a partir de 31/01/2025, do Sr. **Rafael Mario Sebben**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.074.180-49, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1042197432 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Parreiras, nº 339, apto. 1002, Bela Vista, CEP 90.450-050, do cargo de Vice-Presidente de Vendas e Marketing.

**5.3.** Eleito o Sr. **Miguel Oliveira Moreira Junior**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025

Arquivamento 20259169900 Protocolo 259169900 de 24/02/2025 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35004826456320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/02/2025





215.602.888-50, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo nº 33336821, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Professor José de Almeida , nº: 500 , quadra 06 – Lote 13 , bairro: Bonfim Paulista, CEP: 14.110-000, para o cargo de Vice-Presidente de Vendas e Marketing.

**5.3.1** O diretor eleito permanecerá em seu cargo no período de 01/02/2025 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

**5.3.2** Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

**5.4.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Rafael Gonçalves Denardi; Secretário – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima. Acionista: VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 30 de janeiro de 2025.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Rafael Gonçalves Denardi**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**  
Secretário

Acionista:

\_\_\_\_\_  
**VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Henrique Barreto

Cargo: Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2025

Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025

Arquivamento 20259169900 Protocolo 259169900 de 24/02/2025 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35004826456320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



259169900



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	259169900 - 24/02/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
CNPJ 00.165.960/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025  
SOB N: 20259169900

**EVENTOS**

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20259169900  
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20259169900

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 35903034432  
CNPJ 00.165.960/0007-05  
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, RIBEIRAO PRETO - SP  
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04399237945 - HENRIQUE BARRETO - Assinado em 26/02/2025 às 11:24:03  
Cpf: 29452823801 - RAFAEL GONCALVES DENARDI - Assinado em 26/02/2025 às 11:58:14  
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 26/02/2025 às 15:04:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2025

Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025

Arquivamento 20259169900 Protocolo 259169900 de 24/02/2025 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35004826456320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

**1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 09 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (“Companhia”), na Rua João Pessoa, n° 1183, subsolo, 1° e 2° andares, Bairro Velha, CEP 89036-000, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), por estar presente a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. MESA.** Presidida pelo sr. **Rafael Gonçalves Denardi** e secretariada pelo sr. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**.

**4. ORDEM DO DIA.** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) rerratificação da ordem do dia da 60ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária, registrada em 08/02/2024, sob o n° 20245928553, bem como rerratificação do Protocolo e Justificação de Incorporação anexo à referida Ata; (ii) rerratificação da 62ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária, registrada em 27/02/2024, sob o n° 20245435018; (iii) autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na Assembleia; e (iv) Consolidação do Estatuto Social.

**5. DELIBERAÇÕES.** Instalada a Assembleia e colocados os documentos à disposição dos acionistas e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

**CONSIDERANDO QUE** em 29 de dezembro de 2023, através da 60ª Assembleia Geral Extraordinária registrada em 08/02/2024, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 20245928553, deliberou-se pela incorporação da Sociedade Volaris VI Brazil Participações Ltda. - CNPJ n° 30.744.615.0001-93 (“Incorporada”) pela Companhia (“Incorporadora”), sendo a Incorporada absorvida pela Incorporadora, que lhe sucedeu em todos os direitos e obrigações;

**CONSIDERANDO QUE** o Protocolo de Justificação e Incorporação que constou anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária referida acima, por equívoco, previu que não ensejaria em aumento do capital social da Companhia em razão da incorporação;

**CONSIDERANDO QUE**, em função da incorporação, o capital social da Companhia incorporadora deveria ter sido aumentado, ao contrário do que se fez constar na Ata da Assembleia Geral Extraordinária referida acima;

**CONSIDERANDO QUE** diante do equívoco ocorrido na Assembleia Geral Extraordinária em que se operou a incorporação, a Assembleia Geral Extraordinária subsequente – na qual se deliberou por um novo aumento do capital social – ensejou na soma incorreta do capital social final da Companhia;





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

CONSIDERANDO QUE a Acionista deseja, portanto, rerratificar os termos das Assembleias Gerais mencionadas acima, uma vez que se trataram de erros materiais ocorridos nas deliberações e documentos anexos, delibera-se o abaixo exposto.

**5.1. Rerratificação da 60ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária e do Protocolo de Justificação e Incorporação.** Rerratificar a ordem do dia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária registrada em 08/02/2024, sob o nº 20245928553, a fim de constar a deliberação a respeito do aumento do capital social, portanto, **ONDE SE LEU** “Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Volaris VI Brazil Participações Ltda. pela Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. celebrado pelas administrações das respectivas sociedades nesta data Protocolo, o qual segue anexo à presente ata como seu Anexo A; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.714.913/0001-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP 021965/O-7, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 184, 3º andar, Centro, CEP 01013-904” Empresa Avaliadora) como empresa responsável pela avaliação da VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35236041931, com sede social na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902 (“Volaris VI), a ser incorporada pela Companhia e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) exame, discussão e aprovação da proposta de incorporação da Volaris VI pela Companhia, com a consequente extinção da Volaris VI e versão do seu acervo líquido para a Companhia, nos termos do Protocolo Incorporação; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação.” **LEIA-SE** “Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Volaris VI Brazil Participações Ltda. pela Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. celebrado pelas administrações das respectivas sociedades nesta data Protocolo, o qual segue anexo à presente ata como seu Anexo A; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.714.913/0001-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP 021965/O-7, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 184, 3º andar, Centro, CEP 01013-904” Empresa Avaliadora) como empresa responsável pela avaliação da VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35236041931, com sede social na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902 (“Volaris VI), a ser incorporada pela Companhia e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) exame, discussão e aprovação da proposta de incorporação da Volaris VI pela Companhia, com a consequente extinção da Volaris VI e versão do seu acervo líquido para a Companhia, nos termos do Protocolo Incorporação; (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025



*Incorporação, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação; e (vi) aumento de capital social, sem a emissão de novas ações.” Rerratificar a redação da Cláusula 5.2, do Protocolo de Justificação e Incorporação anexo à referida Ata, para que **ONDE SE LEU** “Ausência de Aumento do Capital Social da Sociedade Incorporadora. Após a Incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora, o capital social da Sociedade Incorporadora não será aumentado, uma vez que a totalidade do acervo incorporado é composto pela integralidade das ações de emissão da Sociedade Incorporadora de titularidade da Sociedade Incorporada. Por sua vez, as ações de emissão da Sociedade Incorporadora serão canceladas e novas ações serão emitidas e entregues para a Volaris Participações.” **LEIA-SE** “Aumento do Capital Social da Sociedade Incorporadora. Tendo em vista que parte do acervo incorporado é composto de R\$ 97.030.185,38 (noventa e sete milhões, trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) de capital social, sendo que R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e dez mil reais) são representativos do capital social da Sociedade Incorporadora, portanto, a diferença de R\$ 78.420.185,38 (setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) refletirão no aumento do capital social da Sociedade Incorporadora, passando o capital social da Sociedade Incorporadora a ser de R\$ 97.030.185,38 (noventa e sete milhões, trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Por sua vez, considerando que parte do acervo incorporado é composto pelas ações de emissão da Sociedade Incorporadora de titularidade da Sociedade Incorporada, isto é, 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) de ações de emissão da Sociedade Incorporadora serão canceladas e novas ações serão emitidas e entregues à Volaris Brazil Participações Ltda.”*

**5.2. Rerratificação da 62ª Assembleia Geral Extraordinária.** Rerratificar a redação do item (ii) da Ata da Assembleia Geral Extraordinária registrada em 27/02/2024, sob o nº 20245435018, para que **ONDE SE LEU** “Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 133.131.680,09 (cento e trinta e três milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos), representado por 83.985.273 (oitenta e três milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional” **LEIA-SE** “Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 211.551.865,47 (duzentos e onze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), representado por 83.985.273 (oitenta e três milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional”

**5.3. Autorização aos Administradores.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

**5.4. Consolidação do Estatuto Social.** Tendo em vista as alterações ora aprovadas, promove-se a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo que passa a vigorar com a redação que segue:





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

**Artigo 1º** – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. De setembro de 1994.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

**Parágrafo único** - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

**Artigo 3º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

- informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
  - l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
  - m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
  - n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
  - o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
  - p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
  - q) Participação em outras sociedades.

**Parágrafo Único** - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

**CAPÍTULO III**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 211.551.865,47 (duzentos e onze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), representado por 83.985.273 (oitenta e três milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV**  
**ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição, será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

**CAPÍTULO V**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete a Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 10** – O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário.

**Artigo 11** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- h) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;
- j) Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

- k) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- l) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- m) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- n) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- o) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- p) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- q) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- r) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

**CAPÍTULO VI**  
**DIRETORIA**

**Artigo 14** – A Diretoria será composta por até 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) com a função de Presidente, 5 (cinco) com a função de Vice-Presidente, e até 6(seis) Diretores Regionais.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em até 15 (quinze) dias contados do evento, promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

**Artigo 15** – Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes se reunirão, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Único** – A reunião da Diretoria se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 16** – Compete os Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

**Parágrafo Único** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática dos seguintes atos:

- a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas;
- b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral;
- e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- f) Contratar e demitir empregados; e
- g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

**Artigo 17** – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra “d”, do artigo 19;
- b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

**Artigo 18** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto, podendo ser o Presidente e um Vice-Presidente, ou 2 (dois) Vice-Presidentes;
- b) Pelo Presidente ou um dos Vice-Presidentes, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

**Artigo 19** – Qualquer Diretor, seja o Presidente, Vice-Presidente ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- a) Receber citações e intimações; e
- b) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- c) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sendo que no caso dos Diretores Regionais, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.

**Artigo 20** – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VII  
CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO VIII  
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 22** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Artigo 23** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

Página 10 de 12





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 24** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 25** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

#### CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 26** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

#### CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

**Artigo 27** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

Artigo 28 – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriundas ou relacionadas ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XI  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29** – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

**Artigo 30** – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

**Artigo 31** – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Artigo 32** – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

**ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, mandando o Presidente da Mesa lavrar a presente Ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa e pela única acionista da Companhia, todos abaixo nominados.

Blumenau/SC, 09 de junho de 2025.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
RAFAEL GONÇALVES DENARDI  
Presidente

\_\_\_\_\_  
MARCELO FERREIRA CHAVES DE  
OLIVEIRA LIMA  
Secretário

Acionista Presente:

\_\_\_\_\_  
VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Representada por Antonio Espírito Santo





257204741



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	257204741 - 27/06/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
CNPJ 00.165.960/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2025  
SOB N: 20257204741

**EVENTOS**

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20257204741  
048 - RERRATIFICACAO ARQUIVAMENTO: 20257204741  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257204741

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 22907603825 - ANTONIO ESPIRITO SANTO - Assinado em 25/07/2025 às 16:30:58
Cpf: 29452823801 - RAFAEL GONCALVES DENARDI - Assinado em 25/07/2025 às 16:07:16
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 25/07/2025 às 18:59:43





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

ANEXO A DA 60ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE  
DEZEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA VOLARIS  
VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, os administradores das seguintes sociedades:

(i) **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42300044831, com sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, CEP 89036-001, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos Srs. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da cédula de identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apt. 501, Vila Nova, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89035-360; e **Rafael Gonçalves Denardi**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.528.238-01, portador da cédula de identidade nº 28559674-3, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, 44, apt. 23B, Jardim Taboão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05741-200 ("Sociedade Incorporadora") e

(ii) **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP ("JUCESP") sob o NIRE 35236041931, com sede social na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902, representada pela administração da Sociedade Incorporadora, os Srs. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da cédula de identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apt. 501, Vila Nova, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89035-360; e **Rafael Gonçalves Denardi**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.528.238-01, portador da cédula de identidade nº 28559674-3, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, 44, apt. 23B, Jardim Taboão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05741-200 ("Sociedade Incorporada - Baixada").

(Sociedade Incorporadora e Sociedade Incorporada doravante referidas, individualmente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes").

**RESOLVEM**, após proceder e concluir os estudos para a incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora Incorporação artigos 1.113 a 1.122 da Lei nº Código Civil artigos 223 a 234 na Lei nº Lei das S.A. ter entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os termos e condições a seguir, o qual será submetido à aprovação das Partes:

1. **CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICAÇÃO**  
Página 1 de 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2025 Data dos Efeitos 25/07/2025

Arquivamento 20256308756 Protocolo 256308756 de 06/08/2025 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25866383993940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2025



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

- 1.1. Este Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições da Incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora.
- 1.2. Visando à implementação de uma reorganização societária do grupo econômico no qual as Partes estão inseridas, que tem por finalidade acomodar os interesses das acionistas das Partes, os administradores das sociedades envolvidas decidiram pela operação de Incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora, com a consequente extinção da Sociedade Incorporada,
- 1.3. A Incorporação justifica-se pela otimização da estrutura e consolidação dos ativos e passivos da Sociedade Incorporada à Sociedade Incorporadora, conforme descritos no Laudo de Avaliação e mencionado abaixo, atendendo, assim, aos interesses comerciais do grupo econômico da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporadora para a melhor exploração comercial de suas atividades.
- 1.4. Na data da aprovação deste Protocolo pelas Partes, a Sociedade Incorporada será totalmente incorporada pela Sociedade Incorporadora.

## 2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES DA INCORPORAÇÃO

2.1. Atual Composição do Capital Social da Sociedade Incorporada. O capital social da Sociedade Incorporada é de R\$ 167.105.184,00 (cento e sessenta e sete milhões, cento e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais), dividido em 167.105.184 (cento e sessenta e sete milhões, cento e cinco mil, cento e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia **Volaris Brazil Participações Ltda.** ("Volaris Participações") dos quais R\$ 117.070.000,00 (cento e dezessete milhões e setenta mil reais) estão totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, enquanto o valor remanescente de R\$ 50.035.184,00 (cinquenta milhões, trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) segue pendente de integralização.

2.2. Atual Composição do Capital Social da Sociedade Incorporadora. O capital social da Sociedade Incorporadora é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas pela Sociedade Incorporada, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e dez mil reais) e pendente de integralização o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3. Mediante aprovação da Incorporação, a Sociedade Incorporada será extinta e o respectivo patrimônio líquido será integralmente vertido para a Sociedade Incorporadora.

## 3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Relação de Substituição. A Incorporação resultará na troca da participação atualmente detida pela Sociedade Incorporada no capital social da Sociedade Incorporadora para Volaris Participações, que passará a ter participação direta no capital social da Sociedade Incorporadora.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

3.1.1. No âmbito da Incorporação, (i) com a extinção da Sociedade Incorporada, serão também canceladas todas as ações de emissão da Sociedade Incorporada atualmente detidas diretamente pela Volaris Participações, e (ii) a Volaris Participações receberá, em substituição às respectivas ações que detinha na Sociedade Incorporada, o total de 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Sociedade Incorporadora mesma quantidade de ações que a Sociedade Incorporada detinha na Sociedade Incorporadora anteriormente à Incorporação.

#### 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido e Data de Avaliação. O patrimônio líquido remanescente da Sociedade Incorporada foi avaliado no valor de R\$ 117.845.139,56 (cento e dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e será incorporado pela Sociedade Incorporadora, de acordo com seu respectivo valor contábil em 30 de novembro de 2023 (“Data Base”), especificado considerando, quando subsequentes eventos que ocorreram após a Data Base, inclusive expurgando os efeitos da cisão parcial da Sociedade Incorporada aprovada e implementada nesta data, previamente à assinatura deste instrumento.

4.2. Laudo de Avaliação. A Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.714.913/0001-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP 021965/O-7, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 184, 3º andar, Centro, CEP 01013-904 (“Empresa Avaliadora”) foi contratada para proceder à avaliação e determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade Incorporada para fins da Incorporação, conforme laudo constante do **Anexo I** ao presente Protocolo (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação será submetido à aprovação das acionistas das Partes.

4.2.1. A Empresa Avaliadora declara (i) não ter participação, direta ou indireta, nas sociedades envolvidas na operação, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse e (ii) que o controlador e os administradores das sociedades envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

4.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais dos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da Sociedade Incorporada ocorridas entre a Data Base e a data da deliberação da Incorporação integrarão os movimentos contábeis da Sociedade Incorporadora e, na data do evento da Incorporação, serão transferidas para a Sociedade Incorporadora.

#### 5. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO; COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL APÓS A INCORPORAÇÃO

5.1. Extinção e Sucessão da Sociedade Incorporada. A aprovação da Incorporação pelos acionistas das Partes acarretará na extinção da Sociedade Incorporada, que será sucedida pela Sociedade Incorporadora, na condição de sucessora a título universal da Sociedade Incorporada, no que tange a todos os respectivos bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

5.1.1. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Sociedade Incorporadora praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Sociedade Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos respectivos livros societários e contábeis pelo prazo legal.

5.1.2. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., as certidões da Incorporação emitidas pela JUCESP e pela JUCESC serão documentos hábeis para os respectivos registros e as averbações nos registros públicos e privados competentes da sucessão universal pela Sociedade Incorporadora em relação aos bens, direitos e obrigações da Sociedade Incorporada.

5.2. Aumento do Capital Social da Sociedade Incorporadora. Tendo em vista que parte do acervo incorporado é composto de R\$ 97.030.185,38 (noventa e sete milhões, trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) de capital social, sendo que R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e dez mil reais) são representativos do capital social da Sociedade Incorporadora, portanto, a diferença de R\$ 78.420.185,38 (setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) refletirão no aumento do capital social da Sociedade Incorporadora, passando o capital social da Sociedade Incorporadora a ser de R\$ 97.030.185,38 (noventa e sete milhões, trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Por sua vez, considerando que parte do acervo incorporado é composto pelas ações de emissão da Sociedade Incorporadora de titularidade da Sociedade Incorporada, isto é, 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) de ações de emissão da Sociedade Incorporadora serão canceladas e novas ações serão emitidas e entregues à Volaris Brazil Participações Ltda.

## 6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. Aprovações Societárias. As seguintes aprovações societárias deverão ocorrer para que a Incorporação se torne eficaz:

6.1.1. Aprovações Societárias da Sociedade Incorporadora. Será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Incorporadora, na data de celebração deste Protocolo, no âmbito da qual: (i) será aprovado este Protocolo; (ii) será ratificada nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) será aprovado o Laudo de Avaliação; (iv) será aprovada a Incorporação com a consequente extinção da Sociedade Incorporada, nos termos e condições estabelecidos neste Protocolo; e (v) serão ratificados os atos já praticados pela administração da Sociedade Incorporadora no âmbito da Incorporação, bem como tal administração será autorizada a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação.

6.1.2. Aprovações Societárias da Sociedade Incorporada. Será realizada uma Reunião de Sócios da Sociedade Incorporada, na data de celebração deste Protocolo, no âmbito da qual: (i) será aprovado este Protocolo; (ii) será ratificada a nomeação e a contratação da Empresa Avaliadora como empresa responsável pela avaliação da Sociedade Incorporada; (iii) será aprovado o Laudo de Avaliação; (iv) será aprovada a Incorporação da Sociedade Incorporada pela





GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CNPJ 00.165.960/0001-01  
NIRE 42300044831

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 74  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

Sociedade Incorporadora, nos termos e condições estabelecidos neste Protocolo com a consequente extinção da Sociedade Incorporada e versão do seu acervo líquido para a Sociedade Incorporadora; e (v) serão ratificados os atos já praticados pela administração da Sociedade Incorporada no âmbito da Incorporação, bem como tal administração será autorizada a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Successão em Direitos e Obrigações. A Incorporação será conduzida de acordo com o artigo 227 da Lei das S.A. e com este Protocolo, sendo a Sociedade Incorporadora responsável pelas obrigações relacionadas ao patrimônio líquido da Sociedade Incorporada.
- 7.2. Atos dos Administradores. Uma vez aprovada a Incorporação, os administradores das Partes ficarão responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo de acordo com a Lei das S.A., o Código Civil, e em observância aos documentos constitutivos das Partes.
- 7.3. Lei Regente. O presente Protocolo reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com as leis da República Federativa Brasileira.
- 7.4. Foro. Fica desde já eleito o foro da comarca de São Paulo, SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.
- 7.5. Assinatura Digital. As Partes concordam e declaram que a celebração deste Protocolo poderá ser feita de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com dispensa de assinatura digital por meio de certificados emitidos em conformidade com os parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil), sendo certo que o meio de comprovação da autoria e integridade deste instrumento é admitido pelas Partes como válido. A data de celebração deste Protocolo, para todos os fins, será a data indicada ao final do Protocolo, ainda que as assinaturas digitais ou eletrônicas sejam apostas em outra data. Todas as assinaturas aqui apostas em meio eletrônico, na forma aqui prevista, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento.

São Paulo/SP, 29 de dezembro de 2023.

**VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima  
Por: Rafael Gonçalves Denardi

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Por: Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima  
Cargo: Diretor  
Por: Rafael Gonçalves Denardi  
Cargo: Diretor

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2025 Data dos Efeitos 25/07/2025

Arquivamento 20256308756 Protocolo 256308756 de 06/08/2025 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25866383993940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2025



256308756

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	256308756 - 06/08/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

#### MATRIZ

NIRE 42300044831  
CNPJ 00.165 960/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2025  
SOB N: 20256308756



#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29452823801 - RAFAEL GONCALVES DENARDI - Assinado em 12/08/2025 às 13:55:47
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 12/08/2025 às 13:51:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2025 Data dos Efeitos 25/07/2025

Arquivamento 20256308756 Protocolo 256308756 de 06/08/2025 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25866383993940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

13/08/2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:16 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **3383.FFF0.F02A.E0EA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140288714364**  
Data de emissão: **05/09/2025 09:59:06**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/03/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:**  
**<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
**Impresso em: 05/09/2025 09:59:06**



Secretaria de Fazenda  
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, SUBSL ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-000

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 171980109251

Assinatura Digital: C537E79A36D86FB237CFA71DDFB4D578

Data/Hora Emissão: 05/09/2025 09:47:02

Data Validade: 04/03/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.165.960/0001-01  
Certidão n°: 52162489/2025  
Expedição: 05/09/2025, às 09:41:02  
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.165.960/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVBR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>1183</b>	COMPLEMENTO <b>SUBSL ANDAR 1 E 2</b>
CEP <b>89.036-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMPRAS@GOVBR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3036-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 09:40:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2025 a 13/10/2025

**Certificação Número:** 2025091407020727732638

Informação obtida em 15/09/2025 08:12:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4993527**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Raiz do CNPJ: 00.165.960

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : JOAO PESSOA 1183, SUBSL ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-

001

Certidão emitida às 09:53 de 05/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rafael Goncalves Denardi - CPF: \*\*\*.528.238-\*\*  Ouro

## CERTIDÃO – Setembro e Outubro/2025

**Certifico, para os devidos fins, que no Estado de Santa Catarina existem 117 cartórios com competência para a distribuição de processos judiciais, localizados no fórum de cada uma das comarcas abaixo listadas:**

ABELARDO LUZ  
ANCHIETA  
ANITA GARIBALDI  
ARAQUARI  
ARARANGUÁ  
ARMAZÉM  
ASCURRA  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
BALNEÁRIO PIÇARRAS  
BARRA VELHA  
BIGUAÇU  
BLUMENAU - FORO CENTRAL  
BLUMENAU - FORO UNIVERSITÁRIO  
BOM RETIRO  
BRAÇO DO NORTE  
BRUSQUE  
CAÇADOR  
CAMBORIÚ  
CAMPO BELO DO SUL  
CAMPO ERÉ  
CAMPOS NOVOS  
CANOINHAS  
CAPINZAL  
CAPITAL - FORO CENTRAL  
CAPITAL - FORO DO CONTINENTE  
CAPITAL - FORO DO NORTE DA ILHA  
CAPITAL - FORO BANCÁRIO  
CAPITAL - FORO DES. EDUARDO LUZ  
CAPIVARI DE BAIXO  
CATANDUVAS  
CHAPECÓ  
CONCÓRDIA  
CORONEL FREITAS  
CORREIA PINTO  
CRICIÚMA  
CUNHA PORÃ  
CURITIBANOS  
DESCANSO  
DIONÍSIO CERQUEIRA



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
de Santa Catarina  
Secretaria Geral  
Divisão Judiciária



FORQUILHINHA  
FRAIBURGO  
GAROPABA  
GARUVA  
GASPAR  
GUARAMIRIM  
HERVAL D'OESTE  
IBIRAMA  
IÇARA  
IMARUI  
IMBITUBA  
INDAIAL  
IPUMIRIM  
ITÁ  
ITAIÓPOLIS  
ITAJAÍ  
ITAPEMA  
ITAPIRANGA  
ITAPOÁ  
ITUPORANGA  
JAGUARUNA  
JARAGUÁ DO SUL  
JOAÇABA  
JOINVILLE  
LAGES  
LAGUNA  
LAURO MULLER  
LEBON RÉGIS  
MAFRA  
MARAVILHA  
MELEIRO  
MODELO  
MONDAÍ  
NAVEGANTES  
ORLEANS  
OTACÍLIO COSTA  
PALHOÇA  
PALMITOS  
PAPANDUVA  
PENHA  
PINHALZINHO  
POMERODE  
PONTE SERRADA  
PORTO BELO  
PORTO UNIÃO  
PRESIDENTE GETÚLIO



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
de Santa Catarina  
Secretaria Geral  
Divisão Judiciária

QUILOMBO  
RIO DO CAMPO  
RIO DO OESTE  
RIO DO SUL  
RIO NEGRINHO  
SANTA CECILIA  
SANTA ROSA DO SUL  
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SÃO BENTO DO SUL  
SÃO CARLOS  
SÃO DOMINGOS  
SÃO FRANCISCO DO SUL  
SÃO JOÃO BATISTA  
SÃO JOAQUIM  
SÃO JOSÉ  
SÃO JOSÉ DO CEDRO  
SÃO LOURENÇO DO OESTE  
SÃO MIGUEL DO OESTE  
SEARA  
SOMBRIO  
TAIÓ  
TANGARÁ  
TIJUCAS  
TIMBÓ  
TROMBUDO CENTRAL  
TUBARÃO  
TURVO  
URUBICI  
URUSSANGA  
VIDEIRA  
XANXERÊ  
XAXIM



Certifico, também, que nas Comarcas da Capital e de Blumenau apenas o Foro Central é competente para a distribuição de Ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falências, bem como certificar acerca das Concordatas ainda em tramitação.

Florianópolis, 29 de agosto de 2025.

Soraia Acordi  
Chefe da Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 21 de janeiro de 2025

ANDREAS

HARTMANN:8329655  
7920

Andréas Hartmann  
Presidente

Assinado de forma digital por  
ANDREAS  
HARTMANN:83296557920  
Dados: 2025.02.06 15:40:12 -03'00'

VÁLIDO  
ATÉ  
21/01/2026

Cadastro atualizado em: 21/01/2025



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 21 de janeiro de 2025

**ANDREAS**

**HARTMANN:8**

**3296557920**

Andreas Hartmann  
Presidente

Assinado de forma digital  
por ANDREAS  
HARTMANN:83296557920  
Dados: 2025.02.06  
15:40:30 -03'00'

**VÁLIDO  
ATÉ  
21/01/2026**

Cadastro atualizado em: 21/01/2025



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS**, composto pelo produto **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online, Alvará WEB e Gestão de Cemitério** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 21 de janeiro de 2025

**ANDREAS**

**HARTMANN:832**

**96557920**

Andréas Hartmann  
Presidente

Assinado de forma digital  
por ANDREAS

HARTMANN:83296557920

Dados: 2025.02.06  
15:42:37 -03'00'

**VÁLIDO  
ATÉ  
21/01/2026**

Cadastro atualizado em: 21/01/2025

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100421010727732610

Informação obtida em 22/10/2025 11:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**